



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.067/2019 — Gestão de Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e MONITORA BENTO EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.155.502/001-01, com sede em Bento Gonçalves/RS, na Rua Augusto Geisel, n.º 320, Bairro Juventude, CEP n.º 95.700-274, telefone: (54) 2521 2211, e-mail monitorabento@monitorabento.com.br, neste ato representada por Solange Maria Cima, portadora da Carteira de Identidade n.º 7092355994 e inscrita no CPF sob o n.º 575.642.990-53, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta reposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido para diversas sedes desta Instituição, nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula décima segunda do ajuste, bem como artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o item 4.10.4 da cláusula quarta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:

Documento elaborado por Anelivia Schmitt Witzel em 25/05/2021.

RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958240 ramal 8240 — E-mail contratos@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.067/2019 — Gestão de Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(...)

"4.10.4 O índice a ser considerado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês."

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar a cláusula quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

"Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata die."

CLÁUSULA TERCEIRA

Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 04 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Consignar que o reajuste de preços do ajuste dar-se-á, em momento oportuno, por apostilamento.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.067/2019 — Gestão de Contratos

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 02 de junho de 2021.

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante.

SOLANGE MARIA CIMA,
Representante Legal de MONITORA BENTO EIRELI -EPP
Contratada.

03.240.307/0001-58

MONITORA BENTO EIRELI-EPP

Rua Augusto Geisel, 320

Bairro Juventude

CEP 95700-274

BENTO GONÇALVES - RS